



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO
CERTAME REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.07.09.002.**

Aos 01 de agosto de 2018, às 13:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2018.07.09.002, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de uma Cobertura em Quadra escolar grande - Escola Professora Maria do Carmo Carneiro conforme Convênio nº 3824/2013 com o FNDE, junto a Secretaria de Educação do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2018.07.09.002 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento do documentos de habilitação das licitantes: **1. CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA**, inscrito no CNPJ nº 16.907.259/0001-50, **2. ÂNCORA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 17.909.1060/0001-50, **3. COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 17.411.277/0001-00, **4. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 22.346.772/0001-12, **5. L & F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 17.411.277/0001-00 e **6. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 09.060.561/0001-50. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **1. CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA**, (habilitada com ressalva) pelo seguinte item do edital: *4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. – apresentou Certidão Vencida; a licitante possui os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, mais especificamente no Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.* (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016), **2. ÂNCORA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **3. COMPLETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** e **6. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI**. E declarada a **INABILITAÇÃO** da(s) licitante(s): **4. SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: *4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m): a) (Item 1.1 -*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

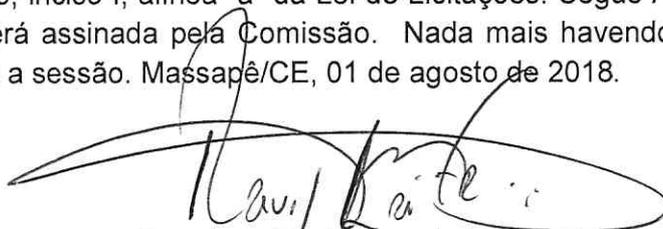
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 722
RUBRICA

Cód. C1326) Estrutura de aço em arco, vão de 20 m; - não apresentou; b) (Item 1.2 - Cód. C1600) Lanternim simples vão de 20 m; - não apresentou; e **5. L & F COMERCIO E ASSESSORIAS EIRELI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal de Massapê, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação. - não apresentou; 4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. - sem autenticação; 4.2.2.4. Alvará de funcionamento. - sem autenticação; 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. - sem autenticação; 4.2.4.1- Prova de inscrição, ou registro, e regularidade da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE. - não apresentou; 4.2.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de obras de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e de maior valor significativo seja(m): a) (Item 1.1 - Cód. C1326) Estrutura de aço em arco, vão de 20 m; - não apresentou; b) (Item 1.2 - Cód. C1600) Lanternim simples vão de 20 m; - não apresentou; 4.2.4.2.1- O vínculo do responsável técnico - Engenheiro Civil - com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo: a) Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; b) Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial; c) Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes. - não apresentou; 4.2.4.3- Declaração fornecida pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Massapê, que a licitante, através de seu profissional técnico, tenha visitado o local da obra, até o 1º (primeiro) dia útil anterior à data de abertura da licitação e tomado conhecimento de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta. 4.2.4.3.1- A visita ao local de execução das obras, poderá a critério, facultativo da licitante, ser substituído por declaração própria da licitante de que possui pleno conhecimento do local de execução da obra e objeto da licitação. - não apresentou; 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. - não apresentou os termos de abertura e encerramento; 4.2.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária. - sem autenticação; 4.2.5.4 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 5.542,43 (cinco mil quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular. - não apresentou; e 4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V. - não apresentou. O(A) Presidente da Comissão de Licitação comunicou que este julgamento deverá ser divulgado nos meios de publicidade legal atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 01 de agosto de 2018.



Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL

Francisca Edizângela Marques Sales
Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL

Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira
Membro da CPL